

**EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de **SOROCABA**, no dia 18 (dezoito) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).

**FAZ SABER**, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 14h00min (quatorze horas).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 25 de agosto de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**EDITAL**

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou visita correcional a ser realizada na Comarca de **MAIRINQUE**, no dia 18 (dezoito) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 9h00min (nove horas).

**FAZ SABER**, ainda, que se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 25 de agosto de 2015.

**HAMILTON ELLIOT AKEL**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**DICOGE 2****COMUNICADO CG nº 1123/2015**  
**(Processo nº 2014/123311)**

A Corregedoria Geral da Justiça **ORIENTA** os Juízes **com competência criminal** que em razão das inúmeras correspondências recebidas das unidades prisionais de todo o Estado, que quando das visitas correccionais mensais nas Unidades Prisionais administradas pela SAP – Secretaria da Administração Penitenciária e nas Cadeias Públicas administradas pela Secretaria da Segurança Pública - SSP, procurem manter contato direto com os presos recolhidos nestas unidades, além de contato direto com as instalações destes locais (celas, enfermaria, cozinha, “seguro” e alas de inclusão), evitando aceitar o contato restrito com comissão de presos formada pela direção da unidade ou pelos próprios presos.

(21, 25 e 27/08/2015)

**COMUNICADO CG nº 1138/2015**  
**(Processo nº 2014/163085)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Advogados em geral, Dirigentes das Unidades Judiciais e Servidores que o art. 92 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que fixa o procedimento que deve ser adotado pelos ofícios de justiça no tocante ao recebimento e à juntada de petições relativas a autos físicos (exigindo, como regra, o protocolo no setor próprio), não exime o magistrado do dever de atender aos advogados que o procurem.

(26, 27 e 28/08/2015)

**PROCESSO Nº 2015/96877** (Processo nº 7/14) – NOVA ODESSA – MARIA PERPÉTUA BATISTA LOPES, Escrevente Técnico Judiciário, lotada no Setor das Execuções Fiscais. Decisão de 12/08/2015 – (...) Ante o exposto, **nego provimento** ao recurso interposto pela servidora MARIA PERPÉTUA BATISTA LOPES, Escrevente Técnico Judiciário do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Nova Odessa, matrícula nº 98.787-F, mantendo a sanção administrativa de suspensão por 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 254, da Lei Estadual nº 10.261/1968, por violação dos deveres funcionais previstos no artigo 241, incisos III, V, XI e XIII e no artigo 245, parágrafo único, inciso I, todos da Lei Estadual nº 10.261/1968. Intimem-se. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): CATIA REGINA DALLA VALLE ORASMO - OAB/SP 131.176.

**PROCESSO Nº 2015/104039** (Processo nº 1/14) – CASA BRANCA – THIAGO RADDI RIBEIRO MOREIRA, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal. Decisão de 17/08/2015 – (...) Ante o exposto, **nego provimento** ao recurso interposto pelo servidor THIAGO RADDI RIBEIRO MOREIRA, Escrevente Técnico Judiciário lotado no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Casa Branca, matrícula nº 358.733-A, mantendo a proposta de sanção administrativa de demissão a bem do serviço público, com fundamento no artigo 257, inciso II da Lei Estadual nº 10.261/1968, por violação dos deveres funcionais previstos no artigo 241, incisos I e XIV, da Lei Estadual nº 10.261/1968. Encaminhem-se os autos à E. Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL**, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): FLÁVIA MICHELLE S. M. GÓNGORA - OAB/SP 226.946.